- 6.3. O candidato que vier a ser admitido na condição a que de o item 6 deste Inciso, por ter exercido o direito decorrente habilitação na seleção pública, não poderá beneficiar-se de na nova convocação neste Processo Seletivo Simplificado. 6.4. Em caráter excepcional, e a critério da direção da ICEC, poderão ser convocados candidatos classificados e
- 6.4. Em caráter excepcional, e a critério da direção da FATEC, poderão ser convocados candidatos classificados e excedentes, para ministrar aulas em disciplina diferente daquela ofertada no Processo Seletivo Simplificado, desde que pertencente a área informada no item 2 do inciso 1 do presente Edital, após a manifestação do órgão competente do CEETEPS.
 6.5. Exceptionalmente, o candidato melhor classificado no Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra FATEC, a critério dos Diretores das Unidades.
 6.5.1. O candidato que recusar assumir a função na condição mencionada no subitem 6.5. do presente inciso, ou não comparecer na data prevista para a manifestação na outra Unidade de Ensino, mão perderão d oliretio à nova convocação na Unidade de Ensino, mão perderão d oliretio à nova convocação na Unidade de Ensino, mão pederão d oliretio à nova convocação na Unidade de Ensino, mão pederá o direito à nova convocação na Subitem 6.5 do presente inciso, por tervercido direito decorrente da habilitação na seleção privisca, por seletivo Simplificado.
 7. A inexatidão de informações ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente à habilitação na seleção provesso Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulandosto do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulandosto penais aplicáveis à falsidade de declaração.
 8. Caberá ao candidato comprovar que or glipomas, certificados e titulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenciados ou recomendados e quando realizados no extenio, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial. FATEC.

- 9. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preench . Somente podera ser admitido o estrangierro que preencha os requisitos para naturalização, e o e strangeiro de naciona-lidade portuguesa, com direito aos beneficios do Estatuto da Igualdade. 9.1. Em logrando êxito no Processo Seletivo Simplificado, o
- estrangeiro que não cumprir as exigências previstas nos subiten 1.2.1 a 1.2.3 do item 1 do Inciso III do presente Edital, ser desclassificado do mesmo. 10. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualque
- momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento
- momento solicitar ao candidato a apresentazao, escaraccimento un informações sobre os documentos previstos no Edital. 11. O candidato que aceitar as aulas oferecidas, mas nás entregar a documentação para formalizar a admissão ou náci entrar em exercício, nos prazos estipulados, terá exaurido or direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.
- 12. Todas as fases referentes ao Processo Seletivo Simplifi 12. lodas às tases reterentes ao Processo Seletivo Simpili-cado serão publicadas no Diário florida do Estado em sua Seção. I, bem como divulgadas no Portal de Concursos Públicos do Estado de São Paulo (mantido pela Unidade Central de Recursos Humanos do Estado, da Secretaria da Fazenda e Planejamento) e site do CETIEPS, e ainda, afixadas nas dependências da Unidade de Ensino, ou no site da FAITE (quando houver). 12.1. A Deliberação CETIEPS 017 de 16/07/2015, encontra-sa-a fixada nas de aconstâncias da ENTE.
- -se afixada nas dependências da FATEC. ARARAS, 19/02/2020

ANEXO I - A OUE SE REFERE O ITEM 12 DO INCISO III - DAS

CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO, DO EDITAL N 290/04/2020 ___, portador da

Eu, ______ Célula de Identidade RG nº _____ Cetital de tresmosci...

no CPF so hi " venho a presença de l'indicatoria del l'indicato

Nome Social: ___ Nestes termos, Pede deferimento

- (ao destinada ao presente certame, declarar cumulativamenter. 1.1. que é preto, pardo ou indigena; 1.2. sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da fisalidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar nº 1.59/2015; disposto no pa nº 1.259/2015;
- nº 1.259/2015;

 13. que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada (PD), nos termos do Decreto nº 63.979/2018;

 14. é permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indígena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada (PD), submetendo-se às regras gerais estabelecidas no Edital nº 29/00/4/20/20.
- estabelecidas no Edital nº 290/04/2020.

 2. As fórmulas de cálculo da pontuação diferenciada (PD) a ser atribuída a pretos, pardos e lindigensa, encontram-se devidamente específicadas nos subitens 2.1.1. e 2.1.2, do subitem 2.1. do idem 2 do inciso V DA CLASSIFICAÇÃO do presente Edital de Processo Seletivo Simplificado.

 3. Nos cácludor descritos nos subitens 2.1.1. e 2.1.2., do subitem 2.1., do item 2 do inciso V DA CLASSIFICAÇÃO do presente Edital de processo Seletivo Simplificado, devem considerados duas casas decimais, e frações malores ou iguais a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o número inteiro subsequente.
- iro subsequente. 4. A pontuação diferenciada (PD) não será aplicad 4.1. na inexistência de candidatos beneficiários do
- o, ando na fórmula de cálculo da pontuação diferen
- 4.2. quando na tórmula de cálculo da pontuação diferen-ciada (Po), a MCPP (pontuação media da concorriencia PPI) for maior que a MCA (pontuação media da concorriencia ampla): 5. A veracidade da declaração de que trata o subitem 1.1, do item 1 deste anexo, será verificada por Comissão de Verifica-ção designada pela direção da FAIEC, com no minimo 3 (tres) membros, que em relação ao sistema de pontuação diferenciada (PO) terá as sequintes atribuíções 5.1, ratificar a autodeclaração firmada pelos candidatos que manifestarem interesse em serem heneficiários do sistema de

- 5.1. ratificar a autodeclaração firmada pelos candidatos que amnifestarem interesse em serem beneficiários do sistema de pontuação diferenciada (PD);
 5.2. decidir, nos casos duvidosos, sobre o direito dos candidatos a fazerem jus à pontuação diferenciada (PD);
 5.3. decidir, em juízo de retratação, com o auxilio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indigena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interpostos por candidatos contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.

- 6. No presente Processo Seletivo Simplificado, a verificação ando ratificar a veracidade da autodeclaração dos candidatos ritos ocorrerá após a divulgação da classificação a que alude em 5, do inciso V DA CLASSIFICAÇÃO.
- o item S, do inciso V DA CLÁSSIFICAÇÃO.

 6.1 Para execução da verificação aludida no item 6, e após decorrido o prazo de recurso previsto no item 1, do inciso VI DOS RECURSOS do Edital de Abestrua de Inscrições e a designação da Comissão de Verificação, seráfão) o(s) candidato(s) que se declarou(raram) pretio(s), parofos) ou indigena(s) e protuglaram) pela pontuação diferenciada (PD), convocado(s) por Edital para comparecer(rem) perante a citada Comissão de Verificação para decidir quanto a ratificação da autodeclaração
- firmada no ato da inscrição;

 62. Na hipótese de não comparecimento do(s) candidato(s) convocado(s) na forma do subitem anterior, será(ão) o(s) mesmo(s) eliminado(s) do certame, abrindo-se o prazo de recurso estabelecido no item 9 deste anexo;
- 6.3. Considerado improcedente o recurso, com a manuten ção da eliminação do candidato, retificar-se-á a classificação final divulgada no Diário Oficial do Estado e nos outros instru
- Para aferição da veracidade da autodeclaração de can didatos pretos e pardos será verificada a fenotipia (aparência) e, caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da
- 7.1. para comprovação da ascendência, será exigido do can to documento idôneo, com foto, do pala esta exigido do can 7.1. para comprovação da ascendencia, sera exigido do can-didato documento idôneo, com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito previsto para habilitação ao sistema de pontuação. didato d
- diferenciada (PD).
 7.1.1. o não atendimento à exigência disposta no subitem anterior implicará na eliminação do candidato, abrindo-se o prazo de recurso estabelecido no item 9 deste ANEXO
- prazo ue recurso estabelecido no item 9 deste ANEXO.

 8. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indigena será exigido o Registro Administrativo de Nascimento do Índio Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio Rani de um de seus genitores.
- Registro Administrativo de Nascimento de Indio Rani de um de seus genitores.

 9. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas que poderà consultar, se tor o caso, a Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena para decidir, em última ins-tância, a respeito do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada (PD).
- ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PEDRO FERREIRA ALVES MOGI MIRIN
- oi mirim Processo seletivo simplificado para formação de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADIO PARA FUNMANA, DU ME CADASTRO RESERVA, PARA PROFESSO DE ENSINO MÉDIO E TÉCNICO, Nº 096/23/2019 – PROCESSO N° 3252550/2019 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 1 O Diretor de Escola Técnica da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PEDRO FERREIRA ALVES, considerando a ocorrência de aulas,

PEDRO FERREIRA ALVES, considerando a ocorrência de aulas, e em face do previsto no item 6 do Capítulo XI do Edital de Abertura de Inscrições publicado no DOE de 18/11/2019, CON-VOCA o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), para a Sessão de Escolha de aulas, no día 21/02/2020, às 10h00, no endereço abaixo indiracto.

o(s) candidato(s) convocado(s) deverá(ão) comparecer con documento de identidade ou far-se-á(ão) representar por pro-curador constituído, munido de documento de identidade do

A manifestação e escolha e atribuição de aulas obedecerão rosamente a ordem de classificação final, respeitando o rigorosamente a ordem de classificação final, respeitando o disposto no subitem 6.2. do Capítulo XI do Edital de Abertura do

Inscrições. O candidato só poderá escolher e ter aulas atrib no componente curricular em que se inscreveu e obteve ês O candidato que atender a convocação mas não for veitado (após a escolha e atribuição de aulas) aguardará oportunidade de convocação.

O candidato que não atender a convocação, recusar as O Candidato que llas atenides a convocas, sobre a constante a convocas, acualos oferecidas, não entregar a documentação para formalizar a admissão, ou deixar de entrar em exercício, terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no processo seletivo.

niticado. LOCAL DE APRESENTAÇÃO: ESCOLA TÉCNICA ESTADUAI

LOUAL DE AFRILATION DE L'ENDRE PROPRIÉTE PROPR

OCINIA - INGLES (BASE MACIONAL CUMUM) ETIM)

Nº ALIAS: 2 – AULAS AULAS EM SUBSTITUIÇÃO

PERÍODO DAS AULAS: DIURNO

MOTIVO DO SURGIMENTO DAS AULAS: DESIGNAÇÃO PARA

CANDIDATO(S) CONVOCADO(S): N° INSCRIÇÃO / NOME / RG / CPF/ CLASSIFICAÇÃO FINAL

LICENCIATURA-5/TAINARA DI ANESCO/42.954.453-4/419.878.678-07/1°;

ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL SEBASTIANA AUGUSTA DE RAES – ANDRADINA

MORAS – ANDRADNIA UNIDADE SEDE UNIDADE SEDE UNIDADE SEDE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CARROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CARROCA VO 2805/2019 – PROCESSO M° 2478042/2019 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 10 Diretor de Secola Técnica da ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL SEBASTIANA AUGUSTA DE MORASS, considerando a ocoretica de aulas, e em face do previsto no tiem dio Capítulo XI do Edital de Abertura de Inscrições publicado no DOE de 1809/2019, CONVOCA 6/3 candidatojs Jasãos realcionadols), para a Sessão de Escolha de aulas, no dia 21/02/2020, às 08000, no andriero abasico indicado. endereço abaixo indicado.

nuereço anaixo indicado.

O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(ão) comparecer com cumento de identidade ou far-se-â(ão) representar por prorador constituído, munido de documento de identidade do constituído, munido de documento de identidade do consecución.

A manifestação e escolha e atribuição de aulas obedecerão A manitestação e escolha e atribulção de aulias obetecerae a ordem de classificação final, respetando o disposto no subitem 6.2. do Capítulo XI do Edital de Abertura de inscrições. O candidato só poderá escolher e ter aulas atribuídas no componente curricular em que se inscreveu e obteve éxito. O candidato que atender a comocação mas año for apro-veitado (após a escolha e atribuição de aulas) aguardará nova

oportunidade de convocação.

O candidato que não atender a convocação, recusar a: aulas oferecidas, não entregar a documentação para formaliza a admissão, ou deixar de entrar em exercíci, terá exaurido o direitos decorrentes de sua habilitação no processo seletivo

SILVA, KM 11 - KM 11

a, km 11 - km 11 Bairro: Vila Planalto — Cidade: Andradina

COMPONENTE CURRICULAR: 3 - 260836 GESTÃO DA DOUÇÃO E MATERIAIS(ADMINISTRAÇÃO) N° AULAS: 05 - AULAS AULAS EM SUBSTITUIÇÃO PERÍODO DAS AULAS: NOTURNO MOTIVO DO SURGIMENTO DAS AULAS: RECONDUÇÃO

MOTIVO DO SURGIMENTO DAS AULAS: RECONDUÇÃO PARA CORDEDAÇÃO CANDIDATO(S) CONVOCADO(S): Nº INSCRIÇÃO / NOME / RG / CPF (LASSIFICAÇÃO FINAL - GRADUADO GOFILUZ GUSTAVO FREDDI LOMBA FILHO(47.937.415394.518.908-077.75/87.3395/8,081° - GRADUADO 6/ACRED PRISCILA LOPES DE CARVALHO/40.967.711-57344.772.898-127.20/896.69(9).66/2° CARVALHO/40.967.711-57344.772.898-127.20/896.69(9).66/2° - CARVALHO/40.967.711-57344.772.898-127.20/896.69(9).66/2° - CARVALHO/40.967.711-57344.772.898-127.20/896.69(9).66/2° - CARVALHO/40.967.711-57344.772.898-127.20/896.69(9).66/2° - CARVALHO/40.967.711-57344.772.898-127.20/896.69(9).66/2° - CARVALHO/40.967.711-57344.772.898-127.20/896.69(9).66/2° - CARVALHO/40.967.711-5744.772.898-127.20/896.69(9).66/2° - CARVALHO/40.967.711-5744.772.898-127.20/896.69(9).60/2° - CARVALHO/40.967.711-5744.772.898-127.20/896.69(9).60/2° - CARVALHO/40.967.80/2° - CARVA

- GRADUADO 031/VIVIANE CARVALHO MIRANDA/22.257.504-9/137.101.238-52/2,00/53,33/55,33/3°

- FACULDADE DE TECNOLOGIA DE ARARAS, ARARAS EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO PROCESSO SELETIVO SIMPUECADO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR. Nº 29003/2020 PROCESSO Nº 612122/2020.

 O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA DE ARARAS, da CIDADA DE ARARAS, CIDADA DE A
- ao Processo Seletivo Simplificado para a função de Professor de Ensino Superior, Padrão I-A, objetivando a admissão temporária de excepcional interesse público, sob o regime da Consolidação das Leis do Trabalho — CLT e legislação trabalhista comple-
- mentar.

 O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposices da Deliberação CEETEPS 017, de 16, publicada no DOE de
 18/07/2015, e pela Lei Complementar nº 1,044, de 13/05/2008
 alterada pela Lei Complementar nº 1,240, de 22/04/2014.

 I DA FUNÇÃO DOCENTE:

 SISTEMAS PARA
- Curso Superior
 INTERNET. de Tecnologia em SISTEMAS PARA
- Área(s) da Disciplina: CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO / COMUNICAÇÃO VISUAL E MULTIMÍDIA. (Abrange tecnologias,

- Anexo XXII, do inciso Axii o aruju i us constituída de horas-aula, acresida de 50% (cinquenta por cento) de hora-atividade, referente ao número de aulas efetivamente ministradas. Para efeito de cálculo da erteibuição mensal correspondente às horas prestadas, o mês será considerado como tendo 4,5 (quatro e meio) semanas, acresido de 1/6 (um sexto) a título de repuiso semana remunerado.

 6. Número de vlaga(s): 1.

 6.1. O número de vogas indicadas não será destinado para formenchimento de emprego público permanente de Professor de Frixino Superio.
- As funções docentes obedecem aos princípios de integra ção de atividades de ensino, pesquisa aplicada e extensão de serviços à comunidade. Entende-se o docente qualificado pelo serviços a comunidade. Entende-se o docente quantizado pero CEEFEPS como um especialista profisional capaz de transmitir sua reconhecida experiência e conhecimentos práticos e teóricos na área de sua especialidade, além de ser um facilitador no pro-cesso ensino-aprendizagem e na construção do conhecimento. II – DAS INSCRIÇÕES:
- II DAS INSCRIÇÕES: 1. As inscrições serão recebidas no período de 20/02/2020 à 05/03/2020, das 14H ÅS 18H E DAS 19H ÅS 21H, no local

Unidade de Ensino: FACULDADE DE TECNOLOGIA DE ARA-

RAS

RAS

Endereço: RUA JARBAS LEME DE GODOY, 875 - BAIRRO: JD.

JOSÉ OMETTO II

Cidade: ARARAS
Telefone: (19)3541-3004
E-mail: 1290dir@cos.sp.gov.br

Site da Unidade de Ensino:
Site do CEETEPS: www.cps.sp.gov.br
2. Não haverá atendimento aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos e suspensão de expediente legalmente decretados, apesar desses dias serem computados no prazo da inscritição.

decretatos, apesar desses das serem computados no prazo da inscrição.

III — DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou possuir nacionali-dade portuguesa, desde que amparado pelo Decreto nº 70.436 de 18/04/1972, na forma do disposto no parágrafo 1º do artigo 12 da Constituição Federal e pelo artigo 3º da Emenda Constitu-cional no 19, de 04/06/1938.

cional no 19, de 04/06/1998.

1.1. Poderá inscrever-se ainda, os estrangeiros que possuam o Registro Nacional de Estrangeiro – RNE.

1.2. Na hipótese de o candidato estrangeiro lograr éxito no Processo Seletivo Simplificado, obriga-se a comprovar no momento do atendimento de sua convocação para admissão:

1.2.1. O deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente, quando o mesmo se enquadara na hipótese da naturalização ordinária conforme o artigo 12, II, "a", da Constituição Federal do Brasil;

1.2.2. O preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante apresentação da cópia do requerimento da naturalidação junto a Ministério da Justiça e Seguriana, Pública, com

- zacão junto ao Ministério da Justica e Seguranca Pública, com zação junto ao ministerio da púsição e seguiantar duninisterio da posição extraordinária conforme o artigo 12, II, "b", da Constituição Federal do Brasil.
- CNPq (link do currículo Lattes), atualizado
- 2. estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, se do
- sexo masculino;
 3. Estar quite com as obrigações resultantes da Legislação
- ral. I. Estar com o Cadastro de Pessoa Física CPF regularizado io estar cumprindo sanção por inidoneidade aplicada uer órgão público e/ou entidade Federal, Estadual e/ ou Municipal.
- Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com

- ou Municipal.

 6. Não ter sido demítido nos últimos 5 (cinco) anos, com base no artigo 482 da Consolidação das Leis do Trabalho CLT.

 7. Não ter sido demítido e due demítido a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) e 10 (dez) anos, respectivamente, conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei nº 10.261, de 28/10/1968.

 8. Possuri 18 anos ou mais, na data de inscrição.

 9. Ter aptidão física e mental para o exercicio das obrigações do emprego.

 10. Possuri, na data da inscrição:
 10.1. Graduação e titulação em programas de mestrado ou dustrador econhecidos ou recomendados na forma da lei, sendo a graduação ou a titulação em programas de mestrado un dustrador econhecidos ou recomendados na forma da lei, sendo a graduação ou a titulação na área da disciplina, por su programa de mestrado do la complexação de sepecialização, cumulativamente, na área da disciplina e possur experiência profissional relevante de pelo menos 05 anos na área da disciplina.

 11. Será desclassificado o candidato que não atender ao disposto nos subiens 10.1. ou 10.2.

 12. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 1/2001.

- disposto nos subiters 10.1. ou 10.2

 12. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 1703/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar a inclusão e uso do "nome social" para tratamento, mediante requerimento, que constitui o ANEXOI do presente Edital.

 13. Ao candidato preto, pardo ou indigena que se inscrever no presente certame, fica garantida a aplicação das disposições do Decreto nº 63.979, de 191/12/2018, que institui e discíplina sistema de pontuação diferenciada para pretos, pardos e indigenas em concursos públicos e processos seletivos simplificados, nos termos autorizados pela Lei Complementar nº 1.259, de 150/10/2015, en forma do ANEXOI la opresente Édital. IV DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO:
- 1. Ficha de Inscrição disponível na Faculdade, própria para o Processo Seletivo Simplificado, contendo declaração de posse dos documentos comprobatórios das condições exigidas neste Felital.

- Cópia legível de um documento de identidade, no prazo de validade. São considerados documentos de identidade carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança dos Estados, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pelas Policias Militar e Federal, Carteiras Profissionais expedidas por Orgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997.

 3. Memorial Circumstencia de Carteira Nacional de Manorial de Industria de Trabalho e Providência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997.

 3. Memorial Circumstencia de Carteira Nacional de Na
- 9.00311991.

 3. Memorial Circunstanciado (Currículo baseado na Plata-forma Lattes, do CNPq, com os devidos documentos comproba-tórios), a ser entregue pelo candidato juntamente com a Ficha da Incricia.
- Não será permitida a entrega de documentos fora do zo estabelecido neste Edital, bem como complementação de
- prazo estabelecido neste Edital, bem como complementação de documentos em data posteiro a data de inscrição do candidato; 3.2. O candidato que deixar de entregar o Memorial Circustanciado no ato da inscrição será desclassificado.

 4. Na hipótese de inscrição por procuração, deverá ser entregue o mandato, com firma reconhecida, acompanhada de uma cópia do documento de identidade do candidato e de uma cópia do documento de identidade do procurador, e, ainda, o Memorial Circunstanciado. O candidato assumirá as a consequência de auemtusia erros comatidos ne sua procurador e, ainda, o Memorial Circunstanciado. O candidato assumirá as consequência de auemtusia erros comatidos ne sua procurador e, acompanha de auemtusia erros comatidos ne sua procurador escapador de auem comatidos ne sua procurador escapador de auema comatidos ne sua procurador escapador de auema por escapador de auema comatidos escapador de auema comatido consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a inscrição.
- etuar a inscrição. 5. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile e
- 5. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-simile e emall, condicionais e/ou extemporâneas.
 V DA CLASSIFICAÇÃO:

 O Processo Seletivo Simplificado será constituído de analise de Memorial Circunstanciado.
 A avaliação do Memorial Circunstanciado obedece a uma escala de pontucação de 0 (zero) 1000 (mil) pontos.
 Il na hipótese do Processo Seletivo Simplificado contrar candidat vesta posto.
- 2.1. Na hipótese do Processo Seletivo Simplificado contar com candidato preto, pardo ou indigena inscrito e este manifestar na ficha de inscrição interesse de participar da pontuação diferenciada (PD), a pontuação deverá ser obidat mediante a utilização das fórmulas a seguir detalhadas, e após a apuração dos pontos na forma estabelecida nos itens 2, caput, e 4 do presente Inciso.

PD = (MCA - MCPPI) / MCPPI

PD = é a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indígenas o manifestaram interesse em participar da pontuação difer

ciada (PD).

MCA = é a pontuação média da concorrência ampla entre todos candidatos que pontuaram. Entendes ep por "concorrência ampla" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indigenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pertos, pardos ou indigenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada (PD).

MCPPI = é a pontuação média da concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram.

2.1.2.

2.1.2.: NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI

Onde:

NFCPPI e é a pontuação, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação final do candidato no processo seletivo simplificado.

NSCPPI e é a pontuação simples do candidato beneficiário, obbica na forma estabelecida nos itens 2, caput, e 4 do presente iniciso, sobre a qual ser aplicada a optruação diferenciada (PD).

3. A análise do Memorial Circunstanciado é de caráter classificatório.

classificatório.

4. A análise do Memorial Circunstanciado versará sobre a verificação de documentos comprobatórios apresentados, pertinentes à graduação, pós-graduação e experiências profissionasi do candidato, com critérios definidos nos anexos I, II e III da

- Deliberação CEETEPS 017, de 16/07/2015. 5. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente 5. Os candidatos seráo classificados em ordem decresceme, de acordo com as pontuações dos Memoriais Circurstanciados, acrescidas, conforme o caso, da pontuação diferenciada (PD) a que alude os subitens 2.1.1. e 2.1.2., do subitem 2.1., do item 2.4 do presente inciso, e suas contratações dar-se-ão a partir do melhor classificado, tantas quantas forem as vagas disponibili-vada- no numorea.
- zadas no processo.

 5.1. Caso haja desistência, o critério para convocação do(s) candidato(s) obedecerá ao mesmo princípio expresso no item 05 detest inciso (da Classificação).

 6. Em face do disposto no artigo 7º do Decreto nº 6.3.979, de 191/20018, e havendo empate na pontuação obtida pelos candidatos, o desempate obedecerá aos seguintes critérios, observando-se a data do término das inscrições:

 6.1. Idade igual ou superior a 60 (essenta) anos completos, nos termos do parágrafo único do artigo 27 da lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), entre si e frente aos demais, com prodriedade a de maior Idade.
- 6.2. Tenha comprovadamente sido jurado, nos termos do disposto no artigo 440 do Código de Processo Penal Decretoausposto no artigo 4-u ou colagio de Processo remai – ucereto-Lei nº 3.689, de 0310/1941, introduzido pela lei federal nº 11.689, de 10/08/2008, direito este reconhecido para quem exerceu a função de jurado a partir da vigência da lei federal aquí citada, ou seja, 10 de agosto de 2008. 6.2.1. Para que se beneficie deste critério de desempate, o candidato deverá:
- a) informar, no ato da inscrição, sua condição de ter exerci-
- do a função de jurado
- a runção de jurado; b) estar ciente de que, no ato do exercício, deverá apresen-
- b) estar ciente de que, no ato do exerciva, uercio upresa-tar prova documental de que exerceu essa função, 6.2.2. Caso o candidato declare no ato de inscrição que já exerceu a função de jurado, se beneficie deste critério de desen-pate e não comprove documentalmente esta condição no ato de exercicio, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.
- do exercicio, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

 6.3. Tiver inscrito no "Cadastro Unico para Programas Sociais do Governo Federal";

 6.4. Maior pontuação obtida na somatória dos itens constantes na Formação Acadêmica;

 6.5. Maior pontuação obtida na somatória dos itens constantes em Experiências Profissionais;

 6.6. Maior pontuação obtida na somatória dos itens constantes em Experiências Profissionais;

 6. Maior pontuação do totida na somatória dos itens constantes na Formação Complementar na área da disciplina;

 6. Maior pontuação obtida na somatória dos itens constantes nas Publicações;

- 6.8. Maior pontuação obtida na somatória dos itens constantes nas Participações em Congressos, Workshops e similares;
- tantes nas Participações em Longresso,
 6.9. Maior Idade.
 VI DOS RECURSOS:
 1. O prazo para interposição dos recursos será de 3 (três)
 dias útrês após a concreização dos evento que lhes disser
 respeito, tendo como termo inicial of 1º (primeiro) dia útil subsequente a data de ocorrência da publicação no Diário Oficial do
 Estado DOE, do Edital do Resultado da Análise do Memorial
 Trimestandrathe e Classificação final, no horário das 14h às 18h e das 19h às 21h.
- 1.1. O recurso interposto pelo candidato deverá ser entre gue e protocolizado na Unidade de Ensino onde se inscreeue, en dusa vias (original e cópia), e na hipótese da ocorrência das situações previstas nos subitens 1.1. e 1.2. do item 1 do inciso VII do presente Edital, o recurso deverá ser dirigido ao Direto da Unidade de Ensino que assumir a responsabilidade pela continuidade do certame
- continuidade do certame.

 1.2. O prazo de 3 (três) dias úteis previsto no item 1 do presente Inciso não se aplica ao item 9 do ANEXO II do presente Processo Seletivo Simplificado.

 2. O recurso, devidamente fundamentado, deverá ser dirigido ao Diretor da Unidade de Ensino.

- 3. Cada questão ou item deverá ser apresentado com argu-
- A. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada etapa do Processo Seletivo Simplificado, desde que devidamente fundamentado
- Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro
- 5. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do que aportem circumstancias que os justifiquem.
 6. O recurso interposto por procurador só será aceito se estiver acompanhado do respectivo instrumento de mandato e de cópia reprográfica do documento de identidade do procurador.
 7. Não serão aceitos recursos interpostos por via postal, fax, internet, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital, que não contenham os elementos determinados nos items anteriores ou que estejam fora do prazo estipulado no item 1 deste Inciso.
 8. A apreçiarão do moruso for a compositorir do Distructivo de la compositorir de la compositorir de Distructivo de la compositorir de Distructivo de la compositorir de Distructivo de la compositorir de la composi
- A apreciação do recurso é de competência do Diretor da Unidade de Ensino, cuja decisão é publicada no DOE.
- 8.1. O prazo para publicação em DOE do resultado do recurso será de até 15 (quinze) días, tendo como termo inicial o o (primeiro) dia útil subsequente a data de protocolo do recurso
- peio candidato.

 8.2. O prazo de até 15 (quinze) dias previsto no subitem anterior, não se aplica ao item 9 do ANEXO II do presente Processo Seletivo Simplificado.

 9. O candidato tomará conhecimento do resultado do
- ia DOF
- caberão recursos adicionais aos recursos interpos 10. N tos, sendo o Diretor da Unidade de Ensino soberano en
 - VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
- VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: 1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento do presente Edital e seu compromisso de aceitação das condições do Processo Seletivo Simplificado aqui estabelecidas. 1.1. Objetivando garantir os principios básicos que regem a Administração Pública, dentre eles, o de moralidade e impes-solidade, poderá a responsabilidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino
- 1.2. Verificada a necessidade da realização do Processi 1.2. Verificado a necessidade da realização do Processo Seletivo Simplificado ser atribuída à Direção de outra Unidade de Ensino, os candidatos inscritos deverão ser comunicados de tal situação, mediante ato do Diretor da FATEC para qual se destina o certame, a ser divulgado no Diário Oficial do Estado, e nas dependências da Unidade de Ensino.
 2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, pelo Diário Oficial do Estado, Portal de Concursos Públicos do Estado de São Paulo (mantido pela Unidade Central de Recursos Humanos do Estado, de Socretaria da Fazenda e Planejamento).

- Humanos do Estado, da Secretaria da Fazenda e Planejamento) es ited o CEETEPS, ou por meio de divulgações atixadas nas dependências da Unidade de Ensino, ou no site da FAIEC (quando houver), a polhicações de todos os Editais.

 3. A admissão far-se-á por prazo determinado, na classe de no caput do presente Edital.

 3.1. A admissão do professor será feita por hora-aula em tumos e horáños atribuídos pela Coordenadoria/Departamento de Curso, semestralimente e, para cada 02 (duas) horas-aula será atribuído 10 (uma) hora atribuída (0%) para o desenvolvimento das atribúdados inerentes á função, incluindo preparo de aulas eruniões pedagógicas, dentre outras, a serem desenvolvimento das atribúdados (10%) para o desenvolvimento das atribúdados (10%) para o desenvolvimento das atribúdados (10%) para o desenvolvimento das atribúdades inerentes à função, incluindo preparo de aulas exemples pedagógicas, dentre outras, a serem desenvolvidas
- to das atividades inerentes à função, incluindo preparo de aulas eruniões pedagógicas, dentre outras, a serem desenvolvidas pelo professor, a critério de sua Direção e do Plano de Curso.

 3.2. O Contrato de Trabalho decorrente da admissão será celebrado pelo prazo máximo de 1 (um) ano, prorrogâvel se necessário for por igual periodo, nos termos do parágarlo 5º do artigo 52 da Lei Complementar nº 1.240/2014.

 4. O línicio do cerecticio é condicionado à enterago da atestado de Saúde Ocupacional, demonstrando sua aptidão para o carectico da furção publica de Acoptas, a sidas a publicação a publicaçã
- exercício da função pública de docente e, ainda, a publicação do Ato Decisório, em caso de encontrar-se em acumulação remunerada, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Consti-
- tuição Federal.

 5. O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado será de 01 (um) ano, a partir da data da homologação pelo Diretor da FATEC, podendo ser prorrogado por mais 01 (um) ano, a a critério da Direção da Unidade de Ensino.

 6. O candidato aprovado e não aproveitado inicialmente na Unidade de Ensino de origem do Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra FATEC, a critério dos Diretores
- das Unidades de Ensino.

- poderá ser aproveitado em outra FATEC, a critério dos Diretores das Unidades de Ensino.

 6.1.0 Edital de Convocação será providenciado pela Unidade de Ensino responsável pelo Processo Seletivo Simplificado e obedecerá a ordem de classificação final.

 6.2.0 Candidato que recusar assumir a função ou não comparecer na data prevista para a manifestação na outra Unidade de Ensino não perderá o direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.

 6.3.0 Candidato que vier a ser admitido na condição a que alude o item 6 deste Inciso, por ter exercido o direito decorrente da habilitação na seleção pública, não poderá beneficiar-se de uma nova convocação neste Processo Seletivo Simplificado.

 6.4. Em carater excepcional, e a critério da direção da GATEC, poderão ser convocados candidatos classificados e excedentes, para aministra rualse am discíplina diferente daquela ofertada no Processo Seletivo Simplificado, desde que pertencente a área informada no item 2 do inciso I do presente Edital, após a manifestação do órgão competente do CEETEPS.

 8. Excepcionalmente, o candidato melhor classificado no Processo Seletivo Simplificado poderá ser aproveitado em outra FAIEC, a critério dos Diretores das Unidades.

 6.5.1.0 candidato que recusar assumir a função na con-

- FAIEC, a critério dos Diretores das Unidades.

 6.5.1. O candidato que recuser assumir a função na condição mencionada no subitem 6.5. do presente inciso, ou não comparecer na data prevista para a manifestação na outra Unidade de Ensino, não perderão direito à nova convocação na Unidade de Ensino em que foi aprovado.

 6.5.2. O candidato que vier a ser admitido na condição mencionada no subitem 6.5 do presente inciso, por tre exectido o direito decorrente da habilitação na seleção pública, não poderá beneficiarse de uma nova convocação neste Procação. Seletivos simplificados.
- 7. A inexatidão de informações ou irregularidades de docu mentos, ainda que verificadas posteriormente à homologação do Processo Seletivo Simplificado, eliminará o candidato, anulando-
- rrocesso seeuvo simplinicado, eliminara o canidato, aniumber-se todos o satos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração. 8. Caberá ao candidato comprovar que os diplomas, cer-tificados e títulos sejam provenientes de cursos reconhecidos credenicados ou recomendados e, quando realizados no exte-rior, sejam revalidados por Universidade Pública ou Instituição Oficial.
- 9. Somente poderá ser admitido o estrangeiro que preench os requisitos para naturalização, e o estrangeiro de naciona-lidade portuguesa, com direito aos benefícios do Estatuto da Igualda
- 9.1. Em logrando êxito no Processo Seletivo Simplificado, o 9.1. Em logrando exto no Processo Seletivo Simplinicado, o estrangeiro que não cumpira a evigências prevista nos subitens 1.2.1 a 12.3 do item 1 do Inciso III do presente Edital, será desclassificado do mesmo.

 10. O Diretor da Unidade de Ensino poderá a qualquer momento solicitar ao candidato a apresentação, esclarecimento uniformações sobre os documentos previstos no Edital.

 11. O candidato que aceitar as aulas oferecidas, mas não
- entregar a documentação para formalizar a admissão ou não entrar em exercício, nos prazos estipulados, terá exaurido os direitos decorrentes de sua habilitação no Processo Seletivo Simplificado.

- 12. Todas as fases referentes ao Processo Seletivo Simplifi-cado serão publicadas no Diário Oficial do Estado em sus Septinos. I, bem como divulgadas no Portal de Concursos Públicos do Estado de São Paulo (mantido pela Unidade Central de Recursos Humanos de Estado, da Secretaria da Fazenda e Plenejamento será do CEETE/S e anida, afixados nas dependências do Unidade
- от сельта, з. е ангиа, апхаваs nas dependencias da Unidade de Ensino, ou no site da FATEC (quando houver). 12.1. A Deliberação CEETEPS 017 de 16/07/2015, encontra-se a fixada nas dependências da FATEC. ARARAS, 19/02/2020

Diretor de Faculdade de Tecnologia

ANEXO I - A QUE SE REFERE O ITEM 12 DO INCISO III - DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO, DO EDITAL N 290/03/2020

Eu, portador da Célula de Identidade RG nº e inscrito no CFF sob nº e inscrito no CFF sob nº venho a presença do Diretor da Unidade de Ensino solicitar, em conformidade com o Decreto nº SS-SSR, de 17/03/2010, a inclusão e uso do meu nome social, para todos os fins de tratamento relacionados ao Processo Seletivo Simplificado de Professor de Ensino Superior, Edital nº 290/03/2020.

Assinatura do requerente

Obs.: Este requerimento preenchido deve ser protocolado na Fatec até o último dia das inscrições.

ANEXO II A QUE SE REFERE O ITEM 13 DO INCISO III – DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO, DO EDITAL IN "290/03/2020 DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA A pontuação diferenciada (PD) para pretos, pardos e indigenas autorizada pela Lei Complementar nº 1.239, de 15 de jancituda e disciplinanda pelo Decreto nº 63.979, de de 2015, e instituía e disciplinanda pelo Decreto nº 63.979, de de 2015, e instituída e disciplinada pelo Decreto nº 63.979, de 19 de dezembro de 2018, consiste em acrésicmos na pontuação final dos candidatos beneficiários do Processo Seletivo Simplifi-cado, conforme fatores de equiparação específicados no citado Decreto nº 63.979/2018.

1. Nos termos do artigo 2º do Decreto nº 63.979/2018, para fazer jus à pontuação diferenciada (PD), deveráĝão) (o); candidato(s), ullizando os campos específicos da fina de inscri-ção destinada ao presente certame, declarar cumulativamente: 1.1. que fereto nardo qui indicesa:

- çao destinada ao presente certame, declarar cumulativamenter. 11. que é preto, pardo ou indigena; 12. sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou procesos seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falidade de autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único do artigo 4º da Lei Complementar mº 1.754/01/E. 1.259/2015:
- 1.3. que tem interesse em utilizar a pontuação diferenciada (PD), nos termos do Decreto nº 63.979/2018;
- (PD), nos termos do Decreto nº 63.979/2018; 1.4. é permitido ao candidato declarar-se preto, pardo ou indigena e manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada (PD), submetendo-se às regras gerais estabelecidas no Edital nº 290/03/2020. 2. As fórmulas de cálculo da pontuação diferenciada (PD) a ser atribuída a pretos, pardos e indigenas, encontram-se devida-mente especificadas nos subitens 2.1. 1 e. 2.1.2, a do subitenu 2.1, do item 2 do inciso V DA CLASSIRICAÇÃO do presente Edital de Prosess Saleirios Nimilificado.
- on tem 2 do Inciso V NA CLASSIFICAÇÃO do presente coita 7 Processo Seletivo Simplificado. 3. Nos cálculos descritos nos subitens 2.1.1. e 2.1.2., subitem 21., do item 2 do inciso V DA CLASSIFICAÇÃO presente Edital de Processo Seletivo Simplificado, devem considerados duas casas decimais, e frações maiores ou igua a 0,5 (cinco décimos) devem ser arredondadas para o núme
- eiro subsequente. 4. A pontuação diferenciada (PD) não será aplicada: 4.1. na inexistência de candidatos beneficiários do sis
- diferenciado;

 4.2 quando na fórmula de cálculo da pontuação diferenciado;

 4.2 quando na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla);

 5. A veracidade da declaração de que trata o subitem 1.1, do item 1 deste anexo, será verificada por Comissão de Verificação designada pela direção da FATEC, com no mínimo 3 (tre);

 membros: pue ser naleão ao acitema da conclusão diferenciada ser maior a conclusão diferenciada servicia de conclusão diferenciada servicia de conclusão de verifica de conclusão da conclusão diferenciada servicia de conclusão diferenciada servicia de conclusão diferenciada servicia de conclusão de verifica de conclusão de verifica de conclusão de verifica de conclusão de verifica de conclusão de conclusão de verifica de conclusão de verifica de conclusão de verifica de verifica de conclusão de verifica de conclusão de verifica de membros, que em relação ao sistema de pontuação difere

- inscritos ocorrerá após a divulgação da classificação a que alude o item 5, do inciso V DA CLASSIFICAÇÃO.
- 6.1. Para execução da verificação aludida no item 6, e apó: decorido o prazo de recurso previsto no item 1, do inciso VI

 — DOS RECURSOS do Edital de Abertura de Inscrições e a designação da Comissão de Verificação, será(ão) o(s) candidato(s)
 que se declarou(raram) preto(s), pardo(s) ou indigena(s) e
 optou(aram) pela pontuação diferenciada (PD), convocado(s)
 por Edital para comparecer(rem) perante a citada Comissão de
 Verificação para decidir quanto a ratificação da autodeclaração
 firmada no ate, da inscrição.
- Verticação para decidir quanto a ratificação da autodeclaração firmada no ato da inscrição;
 6.2. Na hipótese de não comparecimento do(s) candidato(s)
 convocado(s) na forma do subitem anterior, será(ão) o(s)
 mesmo(s) eliminado(s) do certame, abrindo-se o prazo de recur-
 so estabelecido no item 9 deste anexo;
 6.3. Considerado improcedente o recurso, com a manutenção da eliminação do candidato; retificar-se-á a dassificação
 final divulgada no Diário Oficial do Estado e nos outros instrumentos de comunicação.
- mentos de comunicação.

 7. Para aferição da veracidade da autodeclaração de candidatos pretos e pardos será verificada a fenotipia (aparência) e, caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da 7.1. para comprovação da ascendência, será exigido do can
- didato documento idôneo, com foto, de pelo menos um de seu: genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito previsto para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada (PD).
- diferenciada (PD).

 7.1.1. o não atendimento à exigência disposta no subitem anterior implicará na eliminação do candidato, abrindo-se o prazo de recurso estabelecido no item 9 deste ANEXO.

 8. Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indigena será exigido o Registro Administrativo de Nascimento do fíndio Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento do fíndio Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Indio Rani de um
- Registro Administrativo de Nascimento de Indio Rani de um de seus genitores.

 9. Ao candidato que vier a ser eliminado do Processo Seletivo Simplificado em virtude da constatação de falsidade de sua autodeclaração é facultado, no prazo de 7 (sete) dias, opor pedido de reconsideração, dirigido à Comissão de Verificação, que poderá consultar, se for o caso, a Coordenação de Políticas para à População Negra e Indígena para decidir, em última ins-tância, a respelto do direito do candidato a fazer jus ao sistema de pontuação diferenciada (PD).

- ESCOLA TÉCNICA ESTADUAL PROFESSOR EUDÉCIO LUIZ
- VILENIE ADAMANINA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA, PARA PROFESSOR DE ENSIMO MÉDIO E TÉCNICO, N° 055/01/2019 PROCESSO N° 1110214/2019 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 002
- EDITAL DE CUNVOLAÇAN N° UNIONO
 O Diretor de Escola Técnica da ETEC PROFESSOR EUDÉCIO
 LUIZ VICENTE, considerando a ocorrência de aulas, e em face
 do previsto no item 1 do Capítulo XIII do Edital de Abertura
 de Inscrições publicado no DDE de 08/05/2019, CONVOCA o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), para a Sessão de Escolha de aulas, no dia 27/02/2020, às 9h00″, no endereço abaixo
- ndicado.
 O(s) candidato(s) convocado(s) deverá(ão) comparecer com documento de identidade ou far-se-á(ão) representar por pro-curador constituído, munido de documento de identidade do
- A manifestação e a escolha e atribuição de aulas obede A manifestação e a escolha e atribuição de aulas obede-cerão rigorosamente a ordem de classificação final, esgotada a prioridade do licenciado sobre o graduado. O candidato so poderá escolher ete raulas atribuídas no componente curricular en que se inscreveu e obteve éxito. O candidato que atender a convocação mas não for apro-veitado (após a escolha e atribuição de aulas) aguardará nova oportunidade de convocação. O candidato que não atender a convocação para a referida ETC, recusar as aulas oferecidas ou não entregar a documen-tação para formalizar a admissão, NÃO terá exautido os direitos decreventes de su babilitara no morceso selativo inominificado
- tagao para formiaria il admissa, i NAV clera examino o su menos decorrentes de sua habilitação no processo seletivo simplificado, ficando-lhe assegurado o direito de sua classificação no Proces-so Seletivo Simplificado na ETEC ou CLASSE DESCENTRALIZADA em que foi habilitado. LOCAL DE APRESENTAÇÃO: ETEC Professor Massuyuki

Kawano
ENDEREÇO: Rua Bezerra de Menezes, nº 2015
BAIRRO: Vila Independência – CIDADE: Tupă
COMPONENTE CURRICULAR (HABILITAÇÃO): 5 - LÍNGUA
PORTUGUESA LITERATURA (BNC) BNCO' ETIM / MTec / EM com nfases)(Ensino Médio – BNC/ BNCC/ FTIM/ MTec/ FM com

ases/ PD);

N° AULAS: 8,00 – AULAS EM SUBSTITUICAO
PERÍODO DAS AULAS: DIURNO
MOTIVO DO SURGIMENTO DAS AULAS: LICENÇA-SAÚDE
CANDIDATO(S) CONVOCADO(S):

Nº INSCRIÇÃO / NOME / RG / CPE/ CLASSIFICAÇÃO FINAL 007/GEORGE DE SANTANA MORI/30.613.477/176.133.328 -37/1

FACULDADE DE TECNOLOGIA PROFESSOR ANTONIO BELI-

- TACULIANE DE ILCINOLOGIA PROFESSOR ANTONIO BELIZANDRO BARBOSA REZENDE, ITAPETININGA
 EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR DE ENSINO SUPERIOR,
 N° 131/08/2020 PROCESSO N° 542959/2020.
 O Diretor da FACULDADE DE TECNOLOGIA PROFESSOR
 ANTONIO BELIZANDRO BARBOSA REZENDE, da cidade de ITAPETININGA, TORNA PÚBLICA A ABERTURA de inscrições ao Processo Seletivo Simplificado para a função de Professor de Ensino
 Superior, Padrão I-A, objetivando a admissão temporária de
 excepcional interesse público, sob o regime da Consolidação das
 leis do Trabalho CTL e legislação trabalhista complementa.
 O Processo Seletivo Simplificado será regido pelas disposições da Deliberação CEETEPS 1/17, de 16, publicada no DOE de
 18/07/2015, e pela Lei Complementar n° 1.044, de 13/05/2008,
 alterada pela Lei Complementar n° 1.040, de 22/04/2014.

 L'USO SUPERIOR DE CENTRE INFO DE CENTRO DE SENTINO DE CENTRE INC.
 L'Area da Disciplina: LETRAS E LINIGUÍSTICA. (Abrange
 tecnologias, licenciaturas e bacharelados)
 3. Disciplina, carga horária semanal e período: ESPANHOL
 VIA MENDRA CALILA (1) 20 MA MATTURNO SENTANTINA DE CARROLLA CONTRA DE CONTRA

- 3. Disciplina, carga horária semanal e período: ESPANHOL IV 04 HORAS-AULA (02 HA MATUTINO, 02 HA NOTURNO).
- Valor da hora-aula: R\$ 31,03 (trinta e um reais e três centavos), correspondente ao PADRÃO I-A, da Escala Salarial —
- terlativos, totresponuente ao Praumou 7 no. de Skala saladia 6, de Skala saladia 6, de Skala skala 6, de Skala skala 6, de Ska io) semanas, acrescido de 1/6 (um sexto) a título de repous
- iniero, serianias, actesudo de 170 (uni sexto) a titulo de repouss-semanal remunerado.

 6. Número de Vaga: 1.

 6.1. O número de vagas indicadas não será destinado para o preenchimento de emprego público permanente de Professoi
- o precimiento de unimpego pounco perimiento de l'inscaso.

 7. As funções docentes obedecem aos princípios de integrado de atividades de ensino, pesquisa aplicada e extensão de
 senviços à comunidade. Entende-se o docente qualificado pelo
 CEETEPS como um especialista profissional capaz de transmitir
 sus reconhecida experiência e conhecimentos práticos e teóricos
 na área de sua especialidade, além de ser um facilitador no proserso nesino-apondizamen na construirá do conhecimento. cesso ensino-aprendizagem e na construção do conhecimento.
 II – DAS INSCRIÇÕES:
 1. As inscrições serão recobidos e a construção do conhecimento.
- II DAS INSCRIÇÕES:

 1. As inscrições serão recebidas no período de 21/02/2020

 1 06/03/2020, das 09h00 às 11h45 e das 13h30 às 18h00, no ocal abaixo indicado.

 Unidade de Ensino: FACULDADE DE TECNOLOGIA PROFES-
- SOR ANTONIO BELIZANDRO BARBOSA REZENDI
- Endereco: RUA DR. JOÃO VIEIRA DE CAMARGO, 104 Bairro: VILA BARTH de: ITAPETININGA - Telefones: (15) 3272-7916/3272-
- E-mail: f131adm@cps.sp.gov.br Site Unidade: w
- itapetininga.edu.br Site do CEFTEPS: www.cps.sp.gov.br 2. Não haverá atendimento aos sábados, domingos, feriados pontos facultativos e suspensão de expediente legalmente lecretados, apesar desses dias serem computados no prazo a inscrição.
 - içao. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

- da inscrição.

 III DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

 1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou possuir nacionalidade portuguesa, desde que amparado pelo Decreto nº 70.436 de 18/04/1972, na forma do disposto no parágrafo 1º do artigo 12 da Constituição Federa le pleo artigo 3º da Emenda Constitucional no 19, de 04/06/1998.

 1.1. Poderá inscrever-se ainda, os estrangeiros que possuamo Registro Nacional de Estrangeiro RNE.

 1.2. Na hipótese de o candidato estrangeiro lograr éxito no Processo Seletivo Simplificado, obriga-se a comprovar no momento do atendimento de sua corvocação para admissão:

 1.2.1. O deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente, quando o mesmo se enquadrar na hipótese da naturalização ordinária conforme o artigo 12. II, "a", da Constituição Federal do Brasil;

 1.2. O preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileria, mediante apresentação da cópia do requerimento da naturalização junto ao Ministério da Justição e Seguraça Pública, com os documentos que o instruiram na hipótese da naturalização extraordinária conforme o artigo 12, II, "b", da Constituição federal do Brasil. Federal do Brasil.
- 1.2.3. Tendo nacionalidade portuguesa, preencher os requi-sitos necessários à fruição dos benefícios do Estatuto de Igual-dade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis (Decreto n° 3.297, de 19/09/2001), mediante apresentação de cópia do

- requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, com os documentos que o instruíram.
- 1.3. Informar o número de cadastro na Plataforma Lattes do 'q (link do currículo Lattes), atualizado. 2. estar em dia com as obrigações do Servico Nevico masculino:
- Estar quite com as obrigações resultantes da Legislação Fleit
- Estar com o Cadastro de Pessoa Física CPF regularizado. 5. Não estar cumprindo sanção por inidoneidade aplicada qualquer órgão público e/ou entidade Federal, Estadual e/
- u Municipal.

 6. Não ter sido demitido nos últimos 5 (cinco) anos, com ase no artigo 482 da Consolidação das Leis do Trabalho CLI.

 7. Não ter sido demitido e dou demitido a bem do serviço úblico, no período de 5 (cinco) e 10 (de2) anos, respectivamença conforme disposto no parágrafo único do artigo 307 da Lei 10 251, de 2810/1958.
 - Possuir 18 anos ou mais, na data de inscrição.
 Ter aptidão física e mental para o exercício das obriga
- ções do emprego.
- ções do emprego.

 10. Possuir, na data da inscrição:
 10.1. Graduação com habilitação específica e possuir titulação em programa de mestrado ou doutorado, obtido em programa recomendados na forma da lei, sendo a graduação ou a titulação na área da disciplina, e possuir experiência profissional relevante de pelo menos 03 anos carea da disciplina; ou
 10.2. Graduação com habilitação específica e especialização, sendo a graduação e especialização, sendo a graduação e experiência profissional relevante de pelo menos 05 anos na favea da disciplina; ou
- área da disciplina.

- reacheriento proissonair retevante ve pero ineino SO Janos na área da disciplina.

 11. Será desclassificado o candidato que não atender ao disposto nos subtiens 10.1. ou 10.2.

 12. Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar a indusão e uso do "nome social" para tratamento, mediante requerimento, que constitiu o ANEXO I do presente Edital.

 13. Ao candidato preto, pardo ou indígena que se inscrever no presente certame, fica garantida a aplicação dos disposições do Decreto nº 63.979, de 19/1/22015, que institui e disciplina sistema de pontuação diferenciada para pretos, pardos e indíge-nas em concursos públicos e processos seletivos simplificados, nos termos autorizados pela Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015, e na forma do ANEXO II ao presente Edital.
- Il Soluzio del Regiona del Reg
- cutai.

 2. Cópia legível de um documento de identidade, no prazo de validade. São considerados documentos de identidade: car-teiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança dos Estados, pelas Forças Armadas, pelo Ministério de valida das Relações Exteriores e pelas Polícias Militar e Federal: Cartei das Relações Exteriores e pelas Policias Militar e Federal; Carteir as Profissionais expedidas por Orgãos ou Conselhos de Classes que, por Lei Federal, valham como documento de identidade; Carteira de Tabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação com fotografia na forma da Lei nº 9.503/1997.

 3. Memorial Circunstanciado (Currículo baseado na Plata-
- 3. Memorial Circunstanciado (Currículo baseado na Plata-forma Lattes, do CNPq, com os devidos documentos comproba-tórios), a ser entregue pelo candidato juntamente com a Ficha
- 3.1. Não será permitida a entrega de documentos fora do de In
- 3.1. Não será permitida a entrega de documentos fora do prazo estabelecido neste Edital, bem como complementação de documentos em data posterior a data de inscrição do candidato; 3.2. O candidato; que deixar de entregar o Memorial Circunstanciado no ato da inscrição será descâssificado. 4. Na hjotiese de inscrição por procuração, deverá ser entregue o mandato, com firma reconhecida, acompanhada de uma cópia do documento de identidade do candidato e de uma cópia do documento de identidade do procurador, e ainda, o Memorial Circunstanciado. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador. ao efetuar a inscrição.
- теtuar a inscrição. 5. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-símile e

- 5. Não serão aceitas inscrições por via postal, fac-simile e email, condicionais e/ou extemporâneas.
 V DA CLASSIFICAÇÃO:

 1. O Processo Seletivo Simplificado será constituído de análise de Memorial Circunstanciado.
 2. A avaliação do Memorial Circunstanciado obedece a uma escala de pontuação de 0 (zero) a 1000 (mil) pontos.
 2.1. Na hipótese do Processo Seletivo Simplificado contar com candidato perdo, pardo ou indigena inscribe o este manifestar na ficha de inscrição interesse de participar da pontuação diferenciada (PD). a pontuação deverá ser política mediante a iestar la licita de inscrição interesse de participar da pointuação diferenciada (PD), a pontuação deverá ser obtida mediante a utilização das fórmulas a seguir detalhadas, e após a apuração dos pontos na forma estabelecida nos itens 2, caput, e 4 do
- presente Inciso. 2.1.1.: PD = (MCA – MCPPI) / MCPPI
- Onde: $PD = \acute{e}$ a pontuação diferenciada a ser acrescida aos pontos alcançados pelos candidatos pretos, pardos ou indigenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada (PD).
- i. = é a pontuação média da concorrência ampla entre MCA = è a pontusção média da concorrência ampla entre todos candidatos que ponturama. Entende-se por "concorrência ampla" todos os candidatos que ponturama e que não se decia-raram como pretos, pardos ou indígenas, e ainda aqueles que, tendo se declarado pretos, pandos ou indígenas, optaram por não participar da pontusção diferenciada (PD). MCPPI = é a pontuação média a concorrência PPI entre todos candidatos que pontuaram.

- NFCPPI = (1 + PD) * NSCPPI
- Onde:
 Onde:
 MFCPPI = é a pontuação, após a aplicação da pontuação
 MFCPPI = é a pontuação, após a aplicação da pontuação
 MFCPPI = é a pontuação simples do candidato no
 MFCPPI = é a pontuação simples do candidato beneficiário,
 MFCPPI = é a pontuação simples do candidato beneficiário,
 obtida na forma estabelecida nos itens 2, caput, e 4 do presente NSCPTI = e a pontuação simpies do candidato benericano, ida na forma estabelecida nos itens 2, caput, e 4 do presente so, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada (PD), 3. A análise do Memorial Circunstanciado é de caráter classificatório.
- 4. A análise do Memorial Circunstanciado versará sobre a
- classificatório.

 4. A análise do Memorial Circunstanciado versará sobre a verificação de documentos comprobatórios apresentados, pertinentes à graduação, pós-graduação e experiências profissionais do candidato, com critérios definidos nos anexos I, II e III da Deliberação CEETEPS 017, de 1607/2015.

 5. Os candidato, com critérios definidos nos anexos I, II e III da Deliberação CEETEPS 017, de 1607/2015.

 5. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente, de acordo com as pontuações dos Memoriais Circunstanciados, acrescidas, conforme o caso, da pontuação diferenciada (PD) a que alude os subitens 2.1.1. e 2.1.2., do subilieme 2.1., do Iteme 2 do presente inciso, e suas contratações dar-se-ão a partir do melhor classificado, tantas quantas forem as vagas disponibilizadas no processo.

 5.1. Caso haja desistência, o critério para convocação do(s) candidato(s) obedecerá ao mesmo princípio expresso no item 05 deste iniciso (da Classificação).

 6. Em face do disposto no artigo 7º do Decreto nº 63.970, de 1912/2018, e havendo empate na pontuação obtida pelos candidatos, o desempate obedecerá aos seguintes critérios, observando-se a data do término das inscrições.

 6.1. Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos, nos termos do parágrafo único do artigo 27 da Lei nº



documento assinado assinac digitalme